



Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde Adjunta, **TATIANA MANSUR DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade RG nº 42.490.123-7e do CPF/MF nº 340.157.508-29, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADORA** a **Sra. MARIA CECÍLIA FERREIRA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.088.211-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº 138.352.448-33, residente e domiciliada na Rua Avença, nº 140, bairro Jardim Samambaia, Ubatuba/SP.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 10 de outubro de 2013, que tem por objeto a locação de imóvel para uso não residencial, situado na Rua das Violetas, nº 172, bairro Jardim Carolina, Ubatuba/SP, para instalação do Programa Saúde da Família no referido bairro, para:

1. **REAJUSTE** do valor mensal com base no índice IPCA em 10.548190 %, passando o valor mensal de R\$ 2.045,29 (dois mil e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para R\$ 2.261,03 (dois mil e duzentos e sessenta e um reais e três centavos);
2. **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 10 de outubro de 2021 a 09 de outubro de 2022, ao valor global de R\$ 27.132,36 (vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3ª e 4ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

DS/CONT/CBS



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2021	VALOR 2022
SAÚDE	583 – 11.01.10.301.0022.2.001.339036.01.3010000	R\$ 6.104,78	R\$ 21.027,58
VALOR TOTAL		R\$ 27.132,36	

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 07 de outubro de 2021.

TATIANA MANSUR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

MARIA CECÍLIA FERREIRA FERNANDES
Locadora

Testemunhas:

LUÍZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

